



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Julho de 2017

Edição Nº24533

## PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

### DECRETO Nº 1120-S, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Abre à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.375.703,00 para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, incisos I e III da Lei Nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta do Processo Nº 78469619;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.375.703,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e três reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, nas fontes 0142 - Operações de Crédito Internas - Programa Especial de Apoio aos Estados no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e 0271 - Arrecadado pelo Órgão no valor de R\$ 28.820,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais) da Secretaria de Estado da Saúde e de anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 346.883,00 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais), indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**

Governador do Estado

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**BRUNO FUNCHAL**

Secretário de Estado da Fazenda

**RICARDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Saúde

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.128.0031.4703	CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90	0134	10.000,00
10.302.0030.1.609	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO			
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0104	137.218,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0342	3.000.000,00
10.305.0231.2084	POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - VIDA SAUDÁVEL			
	Material, de consumo para distribuição gratuita	3.3.90	0304	90.305,00
10.305.0231.2961	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90	0671	28.820,00
10.305.0231.4692	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA E INSTITUTO BIOLÓGICO			
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90	0334	109.160,00
	<b>TOTAL</b>			<b>3.375.703,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
44.000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			
44.901	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
10.303.0030.4.699	CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS			
		3.3.41	0104	277.773,00
10.304.0231.4701	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS			
		3.3.90	0134	10.000,00
		3.3.90	0334	69.025,92
		4.4.90	0334	40.134,08
	<b>TOTAL</b>			<b>346.883,00</b>

Protocolo 329897

### DECRETO Nº 4131-R, DE 18 DE JULHO DE 2017.

*Regulamenta a instituição e atuação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI), previstas na Lei Complementar nº 856, de 16.05.2017.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 9.938, de 22/11/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo; da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT; e com as informações constantes do processo nº 68046324,

( **Considerando** a necessidade de aprimorar a organização dos controles internos da gestão da Primeira e Segunda Linhas de Defesa, definidas nos incisos III e IV, do art. 3º, da Lei Complementar nº 856/2017;

( **Considerando** a importância da instituição das Unidades Executoras de Controle Interno para realizar as ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o Relatório e Parecer Conclusivo previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 08.03.2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, exceto Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, deverão instituir a Unidade Executora de Controle Interno - UECI, definida no inciso IX do art. 3º da Lei Complementar nº 856/2017, no prazo de 60 dias a contar da data de publicação deste Decreto.

**§1º.** Os órgãos e entidades que já possuem, em sua estrutura organizacional, unidade de controle interno, deverão adaptá-la a forma disposta neste Decreto no prazo previsto no caput deste artigo.

**§2º.** Fica facultada a atuação de uma mesma UECI em mais de uma Unidade Gestora, desde que todas estejam vinculadas ao mesmo órgão ou entidade.

**Art. 2º.** A UECI, estruturada em formato de Comissão Permanente, Assessoria específica ou Unidade Administrativa, de forma a melhor adequar-se às necessidades da estrutura organizacional, deverá estar subordinada diretamente ao titular do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** As UECIs desenvolverão seus trabalhos com base nas boas práticas de controle interno e com observância aos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e às resoluções do Conselho do Controle e da Transparência (CONSECT).

**Art. 3º.** São competências das UECIs:

**I.** Executar ações de controle necessárias para subsidiar a elaboração do Relatório do Controle Interno - RELUCI integrante da Prestações de Contas, dos administradores e responsáveis pela gestão de recursos públicos estaduais, ao Tribunal de Contas do Estado;

**II.** Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos a cargo da Secretaria de Estado, Autarquia ou Fundação Pública a que estiver subordinada;

**III.** Realizar outras atividades de controle previstas em orientações normativas da SECONT e nas Resoluções do CONSECT.

**Art. 4º.** As UECIs serão constituídas por um coordenador e equipe de servidores públicos em quantidade suficiente para exercer as competências estabelecidas no Art. 3º.

**§ 1º** O Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno, servidor público efetivo, será cadastrado no sistema de remessa "Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (CidadES)", do Tribunal de Contas do Espírito Santo, como responsável pelo controle interno do respectivo órgão.

**§ 2º** Os integrantes das UECIs, preferencialmente servidores efetivos, são de livre escolha de cada ordenador de despesas.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 483º do início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 329668

\*Anexo I que acompanha o Decreto nº 4130-R, de 17 de julho de 2017

## ANEXO I

Sistema Administrativo		Órgão/Entidade Central (Unidade Responsável)
SCI	Sistema de Controle Interno	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
STP	Sistema de Transparência Pública	Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP
SCL	Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SPA	Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SSG	Sistema de Serviços Gerais (Vigilância e Limpeza)	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SCO	Sistema de Contabilidade	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SCV	Sistema de Convênios	Secretaria de Estado de Gestão de Recursos Humanos - SEGER
SPP	Sistema de Previdência Própria	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM
STB	Sistema de Tributos	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ
SPE	Sistema de Projetos e Obras Públicas de Edificações	Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP
SCS	Sistema de Comunicação Social	Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST
SPI	Sistema de Projetos e Obras Públicas de Infraestrutura	Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP
SEC	Sistema de Educação	Secretaria de Estado da Educação - SEDU
SSP	Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
SBE	Sistema de Bem-estar Social	Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
SJU	Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Estado - PGE

\*Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Protocolo 329892

### Secretaria da Casa Militar - SCM -

**RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.002/2017**  
**Processo nº.: 74475703 - SCM**  
**Ata RP/SCM nº.: 004/2016**  
**Contratante:** GEES - Secretaria da Casa Militar.  
**Empresa Fornecedor:** ATLÂNTICA AUTOMOTOR LTDA - CNPJ/MF: 21.439.992/0001-28.  
**Objeto:** Aquisição de pneus para veículos da Secretaria da Casa Militar.  
**Valor Total:** R\$ 23.234,00 (Vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais).  
**Classificação Orçamentária:** 10.10.10102.06.122.0004.2070.0000  
**Natureza da Despesa:** 3.33.90.39  
**Fonte:** 0101  
**Vitória, 18 de julho de 2017.**  
**Daltro Antônio Ferrari Júnior**  
 - Cel PM  
**Secretário-Chefe da Casa Militar**  
**Protocolo 329480**

### Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

**PORTARIA Nº 135-S, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R de 31.03.2015, DIO-ES de 01.04.2015,

**RESOLVE:**

**FRACIONAR** as férias regulamentares 2016 da servidora **ROBERTA ABREU SILVA MARQUES RODRIGUES**, nº funcional 3066258-1, marcadas na escala anual para o período compreendido entre **17.07.2017 a 15.08.2017**, para serem fracionadas em dois períodos quinzenais, quais sejam: de **17.07.2017 a 31.07.2017**, e de **04.12.2017 a 18.12.2017**, nos termos da LC 792/2014, art. 1º, § 14.

**PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA**  
**Protocolo 329682**

**PORTARIA Nº 136-S, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,** no

uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31.03.2015 DIO-ES 01.04.2015,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER**, por necessidade de serviço, as férias regulamentares 2017 da servidora **KELLI CHRISTINA XAVIER DE SOUZA SANTOS**, nº funcional 293687-52, marcadas na escala anual para o período de **16.01.2017 a 14.02.2017**, a partir de **31.01.2017**, restando um saldo de 15 (quinze) dias para serem usufruídos no período de **26.07.2017 a 09.08.2017**, nos termos do art. 118, §§ 11 e 12 da LC 46/94.

**PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA**  
**Protocolo 329687**

**PORTARIA 137-S, DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, artigo 1º da Portaria nº 004-R de 31.03.2015, DIO-ES de 01.04.2015,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR** o segundo período fracionado das férias regulamentares 2016 da servidora **ONORINA DA PENHA NUNES VIEIRA**, nº funcional 2998343-1, de **26.07.2017 a 09.08.2017** para **16.10.2017 a 30.10.2017**, nos termos da LC 792/2014, art. 1º, § 14.

**PAULO RENATO DA CUNHA PEREIRA**  
**Protocolo 329691**

**PORTARIA Nº 130-S, DE 10 DE JULHO DE 2017.**

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 1º da Portaria nº 004-R, de 31.03.2015, DIO-ES 01.04.2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **SORAYA GUIMARÃES DE PAULA CARNEIRO**, nº funcional 3060667-1, Técnico Superior, para exercer o cargo em comissão de Subgerente de Cadastro e Tempo de Contribuição, em Substituição

